LEI Nº 429/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Fazenda, objetivando a conversão do sistema convencional do Projeto CIATA implantado no Município para o sistema modular.

Art. 2º :- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do seguinte elemento do Orçamento vigente:

3.000 - Despesas Correntes.
3.100 - Despesas de Custeio.
3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos.
3.132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço d'Oeste, SC., 17 de outubro de 1984.

Cairu Hack
Prefeito Municipal.

Arno I. Etges
Presidente da Câmara.

Silvestre Sguinzerla
1º Secretário.

Lucia B. Lazarin
2ª Secretária.